



Governante DO FUTURO

EPISÓDIO 4
Funções do vereador
(Setembro/2019)



EPISÓDIO 4

Funções do vereador

Um pouco mais sobre o Poder Legislativo

No *Episódio 1*, vimos um pouco sobre os três poderes do Estado brasileiro: Poder Executivo, Poder Judiciário e Poder Legislativo, sendo este o responsável pela *criação das leis* que regulam as atividades do Estado e da sociedade, pela aprovação das leis orçamentárias e pela *fiscalização* dos atos do Poder Executivo.

Vimos também que o Brasil é uma *federação*, cujo poder político é dividido em *três níveis de governo* – municipal, estadual e federal – e que o Poder Legislativo possui particularidades em cada um desses níveis.



EXECUTIVO

O que faz?
Dirige e administra o governo e representa o país no exterior. É quem toma decisões sobre economia, investimentos, construção e conservação de escolas, hospitais, estradas, etc.

Quem exerce?
Presidente da República, governadores de estado e prefeitos.



LEGISLATIVO

O que faz?
Vota as leis em nome da população e fiscaliza atos do Executivo.

Quem exerce?
Nacionalmente, senadores e deputados federais; nos estados, os deputados estaduais (no DF, distritais); nos municípios, os vereadores.

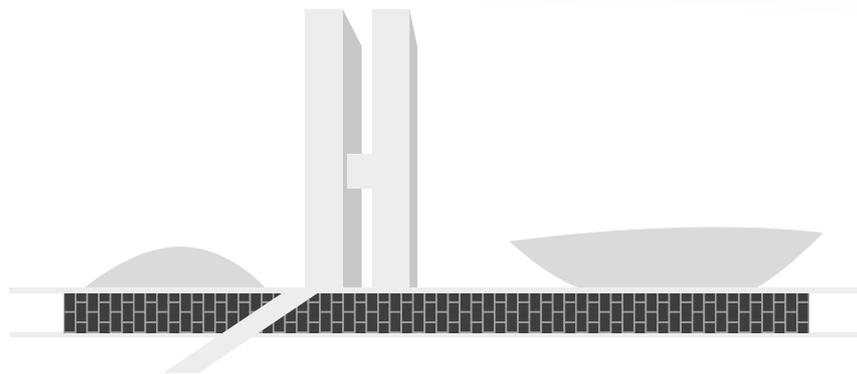


JUDICIÁRIO

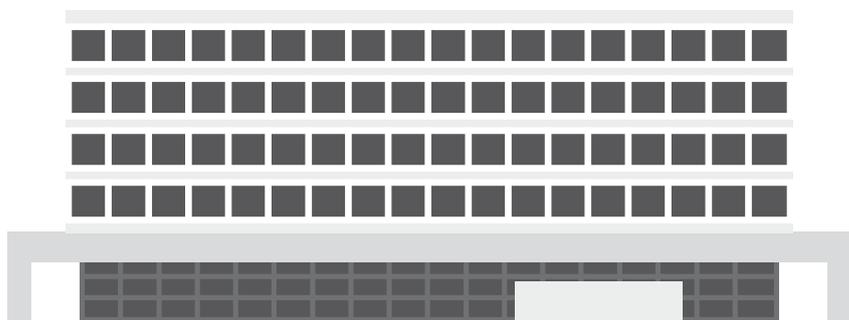
O que faz?
Decide conflitos dos cidadãos entre si e entre os cidadãos e o Estado.

Quem exerce?
Os juízes nas diversas instâncias e âmbitos da Justiça.

Em âmbito federal, o Poder Legislativo é composto pela **Câmara dos Deputados** (que representa os cidadãos brasileiros) e pelo **Senado Federal** (que representa os estados e o Distrito Federal), formando o **Congresso Nacional**, localizado em Brasília. O Poder Legislativo federal é, portanto, bicameral (composto por duas Casas).



O Senado é formado por *senadores*, e a Câmara dos Deputados, por *deputados federais*. O mandato de um deputado federal (assim como dos deputados estaduais e dos vereadores) coincide com uma legislatura, enquanto o do senador passa por duas. Aliás, este é um conceito importante: a *legislatura* corresponde a um período de trabalhos legislativos de uma casa legislativa com duração de quatro anos.



Outra informação essencial é que o Congresso conta com o auxílio do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, órgão responsável pelo controle e fiscalização da administração pública e que pode, por exemplo, exigir esclarecimentos de qualquer pessoa que gerencie receitas, bens e valores públicos.

O *Poder Legislativo estadual* é representado pela **Assembleia Legislativa** e exercido pelos deputados estaduais. No *Distrito Federal*, o Poder Legislativo é composto pela **Câmara Legislativa**, que conta com 24 deputados distritais. Devido à natureza híbrida do Distrito Federal, explicada no *Episódio 1*, os deputados distritais exercem competências tanto de vereador quanto de deputado estadual. Para o exercício da função de fiscalização das contas públicas, o Poder Legislativo *estadual* conta com o *Tribunal de Contas Estadual*, e o Poder Legislativo *distrital*, com o *Tribunal de Contas do Distrito Federal*.

Por fim, o *Poder Legislativo municipal* é representado pela **Câmara Municipal** e exercido pelos vereadores, que devem ter relação de proximidade com os elementos da comunidade.

A Câmara Municipal é auxiliada pelos Tribunais de Contas do Estado ou do Município. Entretanto, como a Constituição Federal de 1988 proibiu a criação de tribunais de contas municipais, atualmente apenas os municípios de São Paulo e do Rio de Janeiro possuem tribunais de contas, criados antes dessa vedação.



De olho na dica:

- A Câmara dos Deputados reúne 513 políticos de todos os estados e do Distrito Federal. A quantidade mínima de deputados federais eleitos por um estado é 8, e a máxima, 70, proporcionalmente à população. Já o Senado Federal é composto por 81 senadores, sendo que cada estado e o Distrito Federal contam com o número fixo de 3 representantes.
- O número de deputados estaduais corresponderá ao triplo da representação do estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de 36, será acrescido de tantos quantos forem os deputados federais acima de 12.
- A Câmara Legislativa do Distrito Federal é composta por 24 deputados distritais.
- A quantidade de vereadores varia de acordo com o número de habitantes que o município possui. Embora a Constituição Federal defina o número máximo de vereadores, é a Lei Orgânica do município que estabelece de fato essa quantidade.

O que faz um vereador?

Diante do que foi dito, podemos concluir que os vereadores são os representantes dos interesses da população de cada cidade. Eles integram o Poder Legislativo na *Câmara Municipal*. Além de elaborar, debater e votar as leis que regem o município, também é função dos *vereadores* supervisionar e fiscalizar o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A principal função do vereador, portanto, é *legislar* para o município para o qual se candidatou.

O vereador legisla quando apresenta uma ideia na forma de projeto de lei e a discute com os demais vereadores. Cada um pode tentar aperfeiçoar a proposta, apresentando emendas. A população e os especialistas também podem – e devem – ser ouvidos em audiências públicas, afinal de contas, as leis devem ser construção coletiva, em que todos os pontos de vista possam ser considerados. No final, a proposta é votada pelos vereadores e, caso aprovada, é transformada em lei. Isso, claro, se o prefeito não vetar a proposta, o que pode dentro de certas regras.

O vereador:

- elabora projetos de lei;
- participa dos trabalhos da Câmara;
- solicita informações ao Executivo;
- apresenta requerimento; e
- fiscaliza.



A lei mais importante do município é a **Lei Orgânica**. Ela representa para o município o que a Constituição Federal (CF) representa para o Brasil. Dessa forma, as leis orgânicas dos municípios são normas que regulam a vida política na cidade, dizendo o que pode e não pode ser feito, sempre respeitando os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na estadual.

A população pode participar ativamente de todo esse processo. A CF prevê a participação popular na elaboração das leis, inclusive das municipais. Então, se uma questão vem tirando o sono da população, os moradores interessados em propor alteração devem reunir assinaturas de pelo menos 5% dos eleitores do município para que seja elaborado um projeto de lei.

Como legislar

Em primeiro lugar, antes de pensar em criar um novo projeto de lei, é preciso fazer uma pesquisa com base nas seguintes perguntas:

- Já existem leis sobre esse assunto?
- Algum projeto de lei sobre isso já foi apresentado na Câmara Municipal? Como foi o desenrolar das discussões?
- O projeto vai contra a CF ou contra a Constituição estadual?
- Já houve audiências públicas sobre esse projeto na Câmara Municipal? O que pensam os especialistas e a comunidade sobre o assunto?

Em alguns momentos, promover debates e audiências públicas sobre um assunto é mais efetivo do que propor uma norma. Os debates geram conhecimento e tornam aquele assunto público para a comunidade. Envolve mais pessoas e garante ainda mais elementos para a proposição de norma de qualidade.

O processo de tramitação de um projeto de lei movimenta toda a estrutura de uma casa legislativa, envolvendo desde o trabalho de pessoas até os recursos financeiros, e um estudo bem feito permite o aproveitamento desses recursos da melhor maneira. Pensar em economizar recursos públicos é valorizar os impostos que todos pagamos.



Caso seja realmente necessário criar uma lei sobre determinado assunto, deve-se começar por redigi-la. Lembre-se de que a lei deve ser clara e coerente, o que se atinge quando fazemos bom uso da *língua portuguesa*!

Se você observar todos os pontos que levantamos quando estiver trabalhando na construção de um projeto de lei, já terá dado grande passo em direção à aprovação da proposta.



De olho na dica:

[Leia aqui](#) o texto *O Papel das Leis*, produzido pela Escola Virtual de Cidadania da Câmara dos Deputados, e reflita um pouco mais sobre o papel das leis em nossa sociedade.

O plano diretor

Uma atribuição muito importante dos vereadores é aprovar o plano diretor elaborado pela Prefeitura do município.

O plano diretor é uma lei municipal que traz regras definidoras da própria configuração da cidade, dizendo onde vão ficar os espaços comerciais, residenciais e industriais, etc. Ele é tão importante que mudanças em seu texto podem acarretar novas necessidades de infraestrutura da cidade, como expansões das redes de água e de esgoto, asfalto, energia elétrica, construção de creches, escolas, hospitais e postos de saúde.



De olho na dica:

Saiba mais [lendo aqui](#) o texto *O que É um Plano Diretor!*, do site Politize!.

Orçamento

Outra função primordial da Câmara de Vereadores é analisar e aprovar o orçamento do município. O orçamento define onde será aplicado o dinheiro arrecadado durante o ano.

Uma cidade é como a nossa casa: por um lado, entram as receitas, como salário e aposentadoria; por outro lado, há despesas, como as de supermercado, telefone, água e luz. Se todo mês temos que nos virar pra não deixarmos que as despesas da família ultrapassem o dinheiro que entra, no município deve ser a mesma coisa.





O dinheiro que entra por meio de impostos e de outras fontes deve ser aplicado em áreas como educação, saúde, infraestrutura, dentre outras. No caso do município, o orçamento é definido ano a ano. Quer ver como funciona?

No final de cada ano, a Prefeitura envia à Câmara de Vereadores o projeto de lei orçamentária, detalhando as despesas e receitas do ano seguinte. A partir daí, o orçamento passa por duas etapas nas mãos dos vereadores. A primeira é de análise, quando o vereador deve avaliar o mérito e a prioridade de cada ação proposta. Para isso, deve contar sempre com a participação da comunidade. A segunda etapa decorre da primeira; é quando o vereador apresenta emendas, pelas quais pode propor alterações na programação apresentada pelo prefeito, como a retirada, o acréscimo e a substituição de ações. Ainda nessa etapa, o vereador também pode alterar o próprio texto do projeto.

O **orçamento** é tão importante que, sem ele, as políticas públicas não passam de discurso político e não podem ser colocadas em prática. Assim, receitas e despesas orçamentárias nos interessam bem de perto, afinal o orçamento trata do dinheiro que entregamos ao governo, por meio dos impostos, para resolver nossos problemas comuns e garantir nosso bem-estar. O papel do vereador é, portanto, fundamental para assegurar que nenhum excesso ocorra, bem como para reservar dinheiro às áreas prioritárias.

Outra função: fiscalização dos atos do Poder Executivo

Fiscalizar o prefeito e a administração municipal é outro papel relevante da Câmara de Vereadores. Isso porque, ao legislar, o vereador define quais objetivos o município deve buscar, ao mesmo tempo em que fiscaliza se a lei está sendo cumprida.

Para fiscalizar de maneira eficaz o trabalho do Poder Executivo municipal, é necessário que os vereadores sejam autônomos, ou seja, não tenham nenhum tipo de dependência da Prefeitura. Também é preciso ter estrutura e pessoal para fazê-lo de modo efetivo.





Mas você sabe quem mais realiza grande papel na fiscalização das ações do governo? O **cidadão**, que é quem vê uma obra pública ficar parada durante anos, que vê o asfalto se deteriorando sem nenhum tipo de manutenção. Então, um bom jeito de o vereador fiscalizar é a simples conversa com a população. É no contato com o cidadão que ele reconhece se a administração vai bem ou mal e se está atendendo às necessidades do povo. É também pela conversa permanente e aberta com o vereador que a população se sente representada e defendida.

Outra forma de fiscalizar é estar presente nos locais onde os serviços públicos são prestados, como escolas e hospitais.

De forma oficial, um instrumento de fiscalização que o vereador pode utilizar é o **Pedido de Informações**. Trata-se de um questionamento ao Prefeito, aprovado pela Câmara Municipal, que *exige resposta por escrito*. A prestação de informações falsas ou a falta de respostas constitui crime de responsabilidade cometido pelo Prefeito.

A **convocação de secretários municipais** é outro instrumento de fiscalização. A Câmara de Vereadores não pode convocar o Prefeito para prestar informações, mas pode convocar os respectivos subordinados, os secretários. Há, ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, a famosa CPI. Com ela, a Câmara de Vereadores forma um grupo que realiza investigação sobre fatos importantes para o município que apresentam sinais de irregularidades.

Até o próximo episódio!

Neste Episódio, a EJE/TSE contou com a parceria do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados (CEFOP).

Créditos

Conteúdo: Ricardo de João Braga

Adequação de conteúdo, roteiro e revisão de texto: Adriana Magalhães, Bruna Leite e Alessandra Watanabe

Revisão de conteúdo: Cristiano Quintela

Coordenação de Educação a Distância: Márcio Martins

Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento: Juliana Werneck